



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000320/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 22/08/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Declara Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Juiz de Fora a entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Juiz de Fora o "Bar do Bigode e Xororó", consolidado como referência gastronômica e social da cidade, notadamente pela tradição de seu torresmo e pelo papel de espaço de convivência intergeracional, que integra a memória coletiva e a identidade cultural juiz-forana.

Art. 2º Para os fins desta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente de proteção do patrimônio cultural municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 22 de agosto de 2025.



Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante

